



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 1996/2009

*“Institui a Semana Municipal de Educação e Segurança no Trânsito.”*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

## **DECRETA:**

*Artigo 1º - Fica instituída no Município de São Sebastião, a Semana Municipal de Educação e Segurança no Trânsito, a ser comemorada anualmente entre os dias 18 e 25 de setembro, conforme artigo 326 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997.*

*Artigo 2º - A Semana Municipal de Educação e Segurança no Trânsito orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:*

*I - Melhorar as condições do trânsito em São Sebastião através da educação e conscientização da população;*

*II - Realização de simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;*

*III - Conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;*

*IV - Promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;*

*V - Orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;*

*VI - Conscientizar os adolescentes para a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem multiplicadores da Educação e Segurança no Trânsito;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 1996/2009

VII - Estabelecer campanhas esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito;

VIII - Debater a segurança e o respeito à vida no transporte sobre duas rodas.

**Artigo 3º** - O Executivo Municipal poderá constituir anualmente através de Decreto a Comissão Organizadora que ficará encarregada pela coordenação dos eventos educativos alusivos a Semana Municipal de Educação e Segurança no Trânsito que deverá contar com representantes dos seguintes segmentos;

I - Secretaria Municipal de Segurança;

II - Secretaria Municipal da Educação;

III - Secretaria Municipal da Saúde;

IV - Representante do Poder Legislativo;

V - Conselho Municipal de Segurança.

VI – Membros da Polícia Militar e Civil lotados em São Sebastião.

**Artigo 4º** - A Semana Municipal de Educação e Segurança no Trânsito também englobará as atividades previstas na Semana Nacional e Estadual do Trânsito, devendo constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 27 de novembro de 2009.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei nº. 89/09

Autoria do Vereador: Paulo Henrique Ribeiro Santana